

REQUERIMENTO DEDILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0001.8/2019

Com amparo no § 1º do art. 140 do Rialesc, solicitei vista do Projeto de Lei em referência, de autoria do Deputado Marcius Machado, que objetiva alterar o inciso VII do Art. 2º da Lei Complementar nº 587, de 2013, que dispõe sobre o ingresso nas carreiras das instituições militares de Santa Catarina e estabelece providências.

O Projeto iniciou sua tramitação em 13 de fevereiro de 2019, e, na sequência, foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi recomendada a sua admissibilidade pelo seu Relator naquele âmbito fracionário, com a Emenda Modificativa (fls. n. 40-44), na qual propõe estabelecer a idade mínima para ingresso nas carreiras militares de Santa Catarina para 35 anos de idade.

Assim, considerando as manifestações contrárias emitidas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Casa Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar e, acatando sugestão do eminente deputado Relator do Projeto, entendo essencial a realização de um estudo técnico que indique e oriente acerca de eventuais impactos que a proposta poderá ou não acarretar nas carreiras das Corporações.

Também se levando em conta o fator previdenciário e a pensão dos militares estaduais, entendo fundamental a análise do órgão fazendário estadual e da Secretaria Estadual da Administração, quanto aos possíveis impactos na receita tributária e no fundo previdenciário e, conseqüentemente, no Orçamento estadual, de forma a se ter mais subsídios do verdadeiro impacto social, administrativo e financeiro que essa mudança ocasionará no Estado.

Assim, solicito **DILIGÊNCIA** à Secretaria de Estado da Segurança Pública, à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar, à Secretaria de Estado da Fazenda e à Secretaria de Estado da Administração, nos termos do art. 71, XIV, do Regimento Interno, visando colher sua manifestação sobre o ora pontuado.

Sala das Comissões,

Deputado Sargento Lima